



Universidade Estadual
do Norte Fluminense -
Darcy Ribeiro (UENF)

Comissão Interna de Biossegurança UENF - CIBio/UENF

Versão nº: 01
Data de Aprovação:
09/04/2023

CIBIO_POP_05

Página 1 de 2

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA DESCARTES DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES

Procedimentos para descarte de materiais perfurocortantes*

OBJETIVO:

Padronizar o descarte de materiais perfurocortantes contaminados com agentes biológicos modificados geneticamente.

MATERIAL:

Caixa de descarte que obedeça às normas NBR 13853/97 da ABNT (descartex®, descarpack®, descarbox®, entre outras marcas).

DEFINIÇÕES:

De acordo com a RN da CTNBio nº 18 em seu art. 10º, **é obrigatório** que **todos os OGMs** gerados no laboratório **sejam descontaminados** antes do descarte, independentemente do Nível de Biossegurança (NB).

Segundo as legislações sanitárias (Resolução ANVISA RDC 222/2018) e ambientais (Instrução Normativa nº 13, do IBAMA), os objetos perfurocortantes incluem lâminas de barbear, lâminas de bisturis, agulhas, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, escalpes, ampolas de vidro, lâminas e lamínulas, tubos capilares; micropipetas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), e outros assemelhados, contaminados ou não por agentes biológicos. Cabe ao profissional responsável pelo descarte a segregação (separação), identificação e pré-tratamento de todos os resíduos gerados.

PROCEDIMENTO:

1. Montar a caixa de descarte de perfurocortantes seguindo as instruções do fabricante;
- 2- Mantê-la próxima ao local de manipulação dos OGMs a fim de facilitar o descarte do material perfurocortante contaminado com OGMs;
- 3- Todo o material perfurocortante contaminado com OGMs gerado no laboratório NB1 e NB2 deve ser descartado nesta caixa de descarte;
4. Não quebrar, entortar ou recapear agulhas ou qualquer material perfurocortante após o uso;
5. Não é permitido retirar manualmente a agulha da seringa. Caso seja indispensável, a sua retirada só é permitida utilizando-se procedimento mecânico;
6. A caixa de descarte de perfurocortantes deve ser preenchida somente até dois terços de sua capacidade, conforme indicado na caixa, não podendo ser esvaziada ou reaproveitada;



Universidade Estadual
do Norte Fluminense -
Darcy Ribeiro (UENF)

Comissão Interna de Biossegurança UENF - CIBio/UENF

Versão nº: 01
Data de Aprovação:
09/04/2023

CIBIO_POP_05

Página 2 de 2

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA DESCARTES DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES

7. Não deve haver contato com as mãos e a tampa de isolamento, devendo a caixa ser fechada e manipulada pelas alças;

8- Após a caixa ser fechada, ela deve ser autoclavada apropriadamente**, identificada e descartada seguindo as orientações de descarte de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo E (ANVISA, RDC Nº 222, de 28/03/18) e observando as rotinas de coleta de resíduos de cada Unidade Operativa;

**Esta é uma orientação geral, deste modo cada laboratório poderá adequar os procedimentos de descarte de perfurocortantes dentro do que é preconizado pela RN nº 18, da CTNBio e RDC Nº 222, da ANVISA.*

***Recomendamos que seja usado autoclaves maiores de 75 L para que a caixa de descarte de papelão fique bem acomodada e não amasse. Logo após a autoclavagem, manipular a caixa com cuidado para evitar que ela se desmanche e deixar secar naturalmente antes do descarte final no saco de lixo branco lacrado e devidamente identificado.*